

SPRINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 21.430.554/0001-07
(“Fundo”)

ATA DE REUNIÃO DE COMITÊ DE INVESTIMENTO

1. Data, hora e local

Aos 18 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Modal Asset Management Ltda.**, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040 (“Administradora”).

2. Convocação:

Dispensada a convocação por estar presente à reunião a totalidade dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos do artigo 29, §1º, do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

3. Mesa

Presidente: Luiza Sarué Szechtman

Secretário: Heitor Nogueira Varela

4. Ordem do Dia

(i) Deliberar sobre a orientação de voto na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.446.280/0001-90 (“Companhia” ou “Emissora”), a ser realizada na presente data, a qual deliberará sobre:

- a) a alteração de determinados termos e condições relativos à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real da Companhia, realizada em 3 (três) séries, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação (“Debêntures ICVM 476”) e a celebração do primeiro aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acção Holding Participações S.A.*”, celebrado em 02 de março de 2021 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade agente fiduciário, representante dos interesses dos debenturistas, mais especificamente suas Cláusulas 7.24.2(XVI)(a) e 7.9(II) (“Agente Fiduciário”) (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures ICVM 476”), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

7.24.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.24.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(...)

XVI. não observância do índice financeiro abaixo (“Índice Financeiro”), o qual será apurado pela Companhia anualmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 8.1 abaixo, inciso II, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2021:

(a) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que não poderá ser superior aos múltiplos abaixo; e da Receita Bruta, que não poderá ser inferior aos valores abaixo, para os períodos indicados abaixo:

| <i>Período</i> | <i>Dívida Financeira Líquida Consolidada da</i> | <i>Receita Bruta Consolidada</i> |
|----------------|---|----------------------------------|
|----------------|---|----------------------------------|

| | <i>Companhia / EBITDA da Companhia</i> | |
|--|--|-------------------|
| <i>01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive)</i> | 3,50x | R\$160.000.000,00 |
| <i>01 de janeiro de 2022 (inclusive) até 01 de janeiro de 2023 (exclusive)</i> | 3,0x | R\$200.000.000,00 |
| <i>01 de janeiro de 2023 (inclusive) até 01 de janeiro de 2024</i> | 2,5x | R\$290.000.000,00 |

7.9 (II) Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e, até a Primeira Data de Integralização, (i) alienação fiduciária sobre a totalidade das cotas subordinadas júniores emitidas pelo FIDC Acqio que sejam de titularidade da Acqio Adquirência, juntamente com (ii) cessão fiduciária (a) de todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo das cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos na Conta Vinculada, e (b) de todos os direitos da Acqio Adquirência contra o Banco Depositário com relação à titularidade Conta Vinculada. Adicionalmente, a Companhia se obriga a outorgar em garantia real em favor das Debêntures as cotas subordinadas júniores emitidas do TMAQ21 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), bem como a cessão fiduciária (a) de todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas subordinadas júniores alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo destas cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos em conta vinculada até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), e (b) de todos os direitos da Acqio Adquirência contra o banco depositário com relação à titularidade conta vinculada, mediante assinatura de um novo instrumento

particular de alienação fiduciária de cotas e cessão fiduciária de direitos creditórios, nos mesmos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas.”

- b) a celebração pela Acqio Adquirência Instituição de Pagamento S.A (“AA”) do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas”), a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e Banco Genial S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora do TMAQ 21 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME nº 44.124.465/0001-20 , por meio do qual a AA alienará fiduciariamente a totalidade das cotas subordinadas juniores emitidas pelo TMAQ 21 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS , inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.124.465/0001-20 (“FIDC”) de que seja titular, no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), e (b) cederá fiduciariamente (x) todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo das cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos em determinada conta vinculada a ser aberta pela AA com o objetivo de receber tais recursos (“Conta Vinculada”), até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), e (y) de todos os direitos da AA contra o banco depositário da Conta Vinculada com relação à titularidade Conta Vinculada;
- c) a alteração de determinados termos e condições relativos à 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única da Emissora, as quais foram objeto de distribuição privada (“Debêntures Privadas”) e a celebração do primeiro aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Segunda Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*”, celebrado em 02 de março de 2021 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, representante dos interesses dos debenturistas, mais especificamente (a) os termos definidos

"*Equity Value SGA*" e "*Percentual do Prêmio de Aquisição Mínimo*" e (b) a cláusula 7.26.1(XXVII) ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão - Debêntures Privadas") e, quando em conjunto com o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão – Debêntures ICVM 476, os "Aditamentos"), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

1.1. *São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir:*

(...)

"Equity Value SGA" significa o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalentes a 100% do capital social da Companhia, deduzidos eventuais distribuições de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e reduções de capital da Companhia desde a Data de Integralização até o pagamento do Prêmio de Aquisição.

(...)

"Percentual do Prêmio de Aquisição Mínimo" significa:

(i) caso somente a totalidade das Debêntures Públicas da Primeira Série sejam integralizadas: 8,0 % (oito por cento);

(ii) caso a totalidade das Debêntures Públicas da Segunda Série sejam integralizadas, porém a totalidade das Debêntures Públicas da Terceira Série não sejam integralizadas: 10 % (dez por cento); e

(iii) caso a totalidade das Debêntures Públicas da Terceira Série sejam integralizadas: 10 % (dez por cento).

(...)

7.26.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.26.2, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(...)

XXVII. não observância, pela Companhia, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), o qual será apurado pela Companhia anualmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 8.1 abaixo, inciso II, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2021: o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que não poderá ser superior aos múltiplos abaixo; e da Receita Bruta Consolidada, que não poderá ser inferior aos valores abaixo, para os períodos indicados abaixo:

| Período | Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia / EBITDA da Companhia | Receita Bruta Consolidada |
|---|--|---------------------------|
| 01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive) | 3,50x | R\$160.000.000,00 |
| 01 de janeiro de 2022 (inclusive) até 01 de janeiro de 2023 (exclusive) | 3,0x | R\$200.000.000,00 |
| 01 de janeiro de 2023 (inclusive) até 01 de janeiro de 2024 | 2,5x | R\$290.000.000,00 |

- d) a celebração, pela AA, nos termos do artigo 11, item (xvii) do Estatuto Social da Companhia, do *Cash Collateral Agreement* com a American Express Limited e a American Express Brasil Assessoria Empresarial Limitada (em conjunto, "Amex"), através do qual a AA concede à Amex uma garantia no valor de US\$ 4.000,00 (quatro mil Dólares Norte Americanos), nos termos da minuta do *Cash Collateral Agreement* a ser celebrado.

5. Presença:

A totalidade dos membros do Comitê de Investimento eleitos em AGC e regularmente habilitados a votar.

6. Deliberações

Nos termos do artigo 23, inciso v do Regulamento do Fundo, foi aprovada a orientação de voto favorável na AGE da Companhia, realizada na presente data, para as matérias constantes no item (i) da ordem do dia.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Comitê de Investimentos do SPRINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº21.430.554/0001-07, realizada em 18 de março de 2022, lavrando-se a respectiva ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

DocuSigned by:

Luiza Saruê Szechtman

358F8E57C6B149C...

Luiza Saruê Szechtman
Presidente

DocuSigned by:

HEITOR NOGUEIRA VARELA

E210CA617C30460...

Heitor Nogueira Varela
Secretário

DocuSigned by:

Cesar Collier de Oliveira

71B6BC4EF42C498...

Cesar Collier de Oliveira
(Membro Titular)

DocuSigned by:

SANDIP KAKAR

E5EF00CB9E4B409...

Sandip Kakar
(Membro Titular)